



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 136/2014

EDITAL Nº 62/2014

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200032.005.3390.39 (1369-1370)

0701.2678200082.013.3390.39 (940-1371)

0801.1545200102.014.3390.39 (1078-1372)

0901.1236100122.015.3390.39 (1080)

0902.1236100142.021.3390.39 (1373)

1201.2060100192.026.3390.39 (1079)

1302.1030100222.032.3390.39 (1081)

1403.0824400242.106.3390.39 (1082)

TCE-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

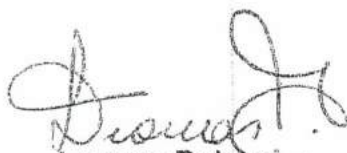
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

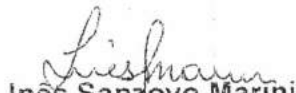
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 507 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 036/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2014.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 437/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE JANEIRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 535 de 06/02/2014 pg nº 1C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2014/08/001964

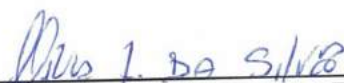
Data Protoc...: 12/08/14

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/08/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

A Secretaria de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de Serviços Elétricos para veículos automotores, solicita a Vossa Excelência, autorização para a aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços abaixo relacionados, sendo que os mesmos são de fundamental importância para a manutenção e continuidade dos trabalhos executados pelas Secretarias, conforme especificado a seguir:

ITEM	Quant	UN	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1.	250	Hs	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	29,50	7.375,00
2.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.	45,00	11.250,00
3.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microônibus.	45,00	11.250,00
4.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.	45,00	11.250,00
5.	250	Un	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.	45,00	11.250,00
6.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.	45,00	11.250,00
TOTAL R\$				63.625,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de

TETO MÁXIMO: R\$

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 dias após expedição da nota de empenho ou equivalente

Chopinzinho - PR

12 AGO. 2014

Protocolo nº

1964



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

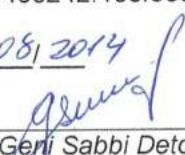
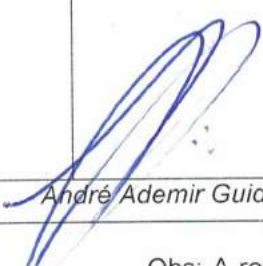
Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
 ()	DEFERIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0301.0412200032.005.3390.39 (1369) 0301.0412200032.005.3390.39 (1370) 0701.2678200082.013.3390.39 (940) 0701.2678200082.013.3390.39 (1371) 0801.1545200102.014.3390.39 (1078) 0801.1545200102.014.3390.39 (1372) 0901.1236100122.015.3390.39 (1080) 0902.1236100142.021.3390.39 (1373) 1201.2060100192.026.3390.39 (1079) 1302.1030100222.032.3390.39 (1081) 1403.0824400242.106.3390.39 (1082) Data: <u>12/08/2014</u> 	Reserva financeira em Data: <u>12/08/2014</u> 
	INDEFERIDO		
 André Ademir Guidin		Geni Sabbi Detoni	Luciani Cenci

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de André A. Ghidin.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 12 de agosto 2014.



André A. Ghidin
Secretaria de Administração



ORÇAMENTO SERVIÇO ELÉTRICO

Empresa: CELSO LOGO E CIA LTDA

CNPJ: 76.782.002/0001-41

Endereço: RUA PRESIDENTE AVILA 3829

Nome do Responsável: CELSO R. LOGO

Assinatura: celso R. Logo

Unid.	Material	Valor Unit. R\$
Hs.	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	50,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.	45,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microônibus.	45,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.	45,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.	45,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.	45,00

0301. 0412200032.005. 3390.39 (1369)-L
3390.39 (1370)-R

0701. 2678200082.013 3390.39 (9407)-L
3390.39 (1371)-R.

0801. 1545200102014, 3390.39 (1078) L
3390.39 (1372) R

0901. 1236100122.015, 3390.39 (1080) 11150

0902. 1236100142.021. 3390.39 (1373) Fundeb

1201. 2060100192.026. 3390.39 (1079)



ORÇAMENTO SERVIÇO ELÉTRICO

Empresa: WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA

CNPJ: 07.791.980/0001-37

Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4640

Nome do Responsável: Wladimir

Assinatura: Wladimir A. Waszczuk

Unid.	Material	Valor Unit. R\$
Hs.	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	50,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.	50,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microônibus.	50,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.	50,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.	50,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.	50,00

07.791.980/0001-37

**WLADEMIR ALBERTO
WASZCZUK & CIA LTDA**

**Av. XV de Novembro, 4640
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná**



ORÇAMENTO SERVIÇO ELÉTRICO

Empresa: L.G. DAS ILHAS MOTORES e Motores
CNPJ: 11.562.496/0001-03
Endereço: R. 14 de dezembro
Nome do Responsável: Bundomin S da Silva
Assinatura: Bundomin S da Silva

Unid.	Material	Valor Unit. R\$
Hs.	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	29.50,00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.	
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microônibus.	
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.	
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.	
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.	



ORÇAMENTO SERVIÇO ELÉTRICO

Empresa: MARCELO JOSÉ SFRIDO AUTO ELÉTRICA
CNPJ: 09426029/0001-04
Endereço: RUA DIOGO ANTÔNIO FEIJÓ 4317
Nome do Responsável: MARCELO SFRIDO
Assinatura: [Assinatura]

Unid.	Material	Valor Unit. R\$
Hs.	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	35.00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.	55.00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microônibus.	60.00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.	60.00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.	60.00
Hs.	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.	60.00

09.426.029/0001-04

Marcelo José Sfrido
Auto Elétrica

Rua 14 de dezembro, 4317
85500 000 Chopinzinho PR

09.426.029/0001-04

Marcelo José Sfrido
Auto Elétrica

Rua 14 de dezembro, 4317
85500 000 Chopinzinho PR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **1964/2014** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo a **aquisição através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0301.0412200032.005.3390.39 (1369-1370)
0701.2678200082.013.3390.39 (940-1371)
0801.1545200102.014.3390.39 (1078-1372)
0901.1236100122.015.3390.39 (1080)
0902.1236100142.021.3390.39 (1373)
1201.2060100192.026.3390.39 (1079)
1302.1030100222.032.3390.39 (1081)
1403.0824400242.106.3390.39 (1082)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 136/2014

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 62/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULAR



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

Exclusivo para Micro empresas ou Empresas de Pequeno Porte

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 36/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULAR**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO
Data da Licitação	: 09 DE SETEMBRO DE 2014
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 15:00 (QUINZE) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal n.º 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar Municipal n.º 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS ELÉTRICOS VEÍCULAR, exclusivo para Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
- Anexo 7 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de Cumprimento de Prazos.
- Anexo 9 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador**, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 34º, da Lei complementar Municipal nº 049/2009;

5.2 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.3 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.3.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.5 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS SERVIÇOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que a empresa possui logística para cumprimento dos prazos de entrega. (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos serviços, o Município de Chopinzinho solicitará um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

- Placa, marca e modelo do veículo;
- Resumo dos serviços a serem realizados;
- Número de horas necessárias para execução dos serviços;
- Valor da hora cotada na licitação;
- Relação das peças necessárias para a execução dos serviços;

12.2 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado, devendo obrigatoriamente estar acompanhada da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura.

Quando da entrega do veículo por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho.

12.3 - Caso o orçamento seja rejeitado, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os SERVIÇOS uma vez solicitados deverão ser iniciados **no prazo máximo de 02 (duas) horas** (conforme item 14.1), após a solicitação, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio (oficina), no pátio da Prefeitura e em todo o território do Município de Chopinzinho (canteiro de obras), por profissionais capacitados. Caso a empresa vencedora não tenha posto de atendimento (estabelecimento) no perímetro urbano de Chopinzinho-PR., a mesma deverá disponibilizar o traslado (transporte) do veículo/equipamento/peça quebrado/danificado, quando necessário, do pátio da Prefeitura até o seu estabelecimento no prazo estipulado para início dos serviços e devolvê-lo também no pátio em perfeitas condições de uso. Caso a empresa descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato/ata com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

14.2 - Os SERVIÇOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA DE VIAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS/PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

19.13 - Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 1

1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
1.	250	Hs	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	29,50	7.375,00
2.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.	45,00	11.250,00
3.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microônibus.	45,00	11.250,00
4.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.	45,00	11.250,00
5.	250	Un	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.	45,00	11.250,00
6.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.	45,00	11.250,00
TOTAL R\$					63.625,00

A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 34º, da Lei complementar Municipal nº 049/2009;

OS SERVIÇOS BÁSICOS A SEREM EXECUTADOS COMPREENDEM:

1. – Consertos Elétricos em Geral preventivos e corretivos emergenciais, segundo as normas dos fabricantes;
2. - Instalação de acessórios;

2. – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os pedidos de serviços serão feitos, sempre por escrito, pela administração municipal, que fornecerá todas as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto;
2. Observar atentamente o pedido de serviço executando os itens solicitados na íntegra;
3. Observar rigorosamente os prazos de garantia tanto das peças quanto dos serviços executados;
4. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem incorreções;
5. Manter-se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, compatível com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
6. Comunicar, por escrito, em tempo hábil, ao município, quaisquer problemas que possam prejudicar a prestação dos serviços para as providências cabíveis;
7. Executar diretamente os serviços, ficando expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para este fim;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1. – DA GARANTIA

1. – A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da entrega do serviço;

2. – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. – A contratada deverá manter os preços constantes da proposta de licitação, sem reajuste, pelo período de um ano, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2. - Quando da realização dos serviços a contratada deverá apresentar orçamento prévio;
3. - Nas Notas Fiscais deverão ser especificados os serviços realizados em cada veículo, inclusive às peças repostas;

5. – DA OFICINA, DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança, em local próprio (oficina), no pátio da Prefeitura e em todo o território do Município de Chopinzinho (canteiro de obras), por profissionais capacitados. Caso a empresa vencedora não tenha posto de atendimento (estabelecimento) no perímetro urbano de Chopinzinho-PR., a mesma deverá disponibilizar o traslado (transporte) do veículo/equipamento/peça quebrado/danificado, quando necessário, do pátio da Prefeitura até o seu estabelecimento no prazo estipulado para início dos serviços e devolvê-lo também no pátio em perfeitas condições de uso.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 62/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
02					
VALOR TOTAL R\$→					

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para início dos serviços: 02 (duas) horas após a aprovação do orçamento.

Local, __ de _____ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 62/2014**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 62/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Pregão Presencial nº 62/2014, que possui logística própria, suficiente e adequada para cumprimento do prazo de 02 (duas) horas para início dos serviços após a solicitação (Orçamento), de acordo com o item 13.1 do Edital.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 9

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 136/2014, Pregão Presencial 62/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULAR. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurando ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviços, e após a análise do orçamento, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1369-1370-940-1371-1078-1372-1080-1373-1079-1081-1082; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condi-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ções de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 62/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu _____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2014.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 5883

85560-000

CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 136/2014
Pregão Presencial
Edital nº 62/2014
Registro de Preços



PARECER JURÍDICO

Submetido à apreciação da Procuradoria, Processo Administrativo Licitatório nº 136/2014 – **Pregão Presencial**, Edital nº 62/2014, que objetiva o Registro de Preços para contratação futura de serviços elétricos veicular, conforme descrição detalhada constante às fls. 05/06 dos autos.

Consta das fls. 06, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da aquisição, conforme informado pela Senhora Geni Sabbi Detoni, responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei 10.520/2002.

O Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei 8.666/93, em seu artigo 3º prevê as situações em o Registro de Preço pode ser utilizado, o que, a nosso ver, ante a natureza dos serviços licitados, se amolda à situação em tela.

Às fls. 07/10, foram juntados 04 (quatro) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando, assim, que os preços estão em consonância com os praticados no mercado.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que o processo licitatório preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso as Leis 8666/93 e 10.520/2002, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do processo licitatório, nos moldes lançados.

É o Parecer.

Procuradoria de Chopinzinho, PR, 18 de agosto de 2014.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB Nº 23.512
Mat. 1.024-0

Nossa vida é fazer jornal para Você



Saúde Pública

A peregrinação para Curitiba em busca de Saúde

Pág. 12

Propaganda Eleitoral

Sabia, que é você, que paga a propaganda eleitoral "gratuita"?

Entenda como você, contribuinte, é o grande financiador do horário eleitoral, que na verdade é pago

Pág. 05

Especial



Evento comemora o
Dia dos Pais
no Colégio
Bom Jesus

Pág. 4C e 5C

Impostos
ITR
já pode ser
pago pela
internet

Pág. 03

Cooperfarma
FARMÁCIA

(46) 3242-1496



Esporte

Brasileiro de Taekwondo consolida Saudade como celeiro de campeões

Pág. 11

Eleições

Pesquisa Radar aponta liderança de Beto Richa e Álvaro Dias

Beto tem 44,3%, Requião 25,4% e Gleisi 15,4% das intenções de votos em 45 cidades pesquisadas

Pág. 10

Confira na
sessão de
CLASSIFICAÇÃO
as melhores
oportunidades
de negócios
Pág. 7C e 8C

Chopinzinho
Pré-vestibular
gratuito iniciou
aulas na
segunda
Pág. 08

Coronel Vivida
Programa
melhora
genética do
rebanho
Pág. 03

Chopinzinho
Sec. da Mulher
realiza curso
de derivados
de mandioca
Pág. 05

Eleições 2014
Pesquisa
Radar dá
liderança a
Beto Richa
Pág. 10



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

DECRETO Nº 346/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.319/2014, 14/08/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030400222.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	487	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAÚDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030400222.034	Manutenção da Vigilância em Saúde		
3.3.90.30	Material de Consumo	487	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 341/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.318/2014, 14/08/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.925,99 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS		
0801	PÚBLICOS		
1545100101.011	Div. De Obras e Serv. Públicos		
3.3.90.93	Recapetamento de Pavimento	871	627,33
	Indenizações e Restituições		
TOTAL			627,33

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS		
0801	PÚBLICOS		
1545100101.011	Divisão de Obras e Serv. Públicos		
4.4.90.51	Recapetamento Asfáltico/M.Cidades II	871	627,33
	Obras e Instalações		
TOTAL			627,33

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 15 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 345/2014

Dispõe sobre a unificação dos imóveis denominados: Lote nº 01, da Quadra nº 05, do Loteamento "Residencial Alphonse", sob Matrícula nº 24.199 e o Lote nº 16, da Quadra nº 05, do Loteamento "Residencial Alphonse", sob Matrícula nº 24.114, situados respectivamente no quadro urbano deste município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos imóveis denominados Lote nº 01, da Quadra nº 05, do Loteamento "Residencial Alphonse", sob Matrícula nº 24.199, e o Lote nº 16, da Quadra nº 05, do Loteamento "Residencial Alphonse", sob Matrícula nº 24.114, situados respectivamente no quadro urbano deste Município, de propriedade da Verdi Imóveis e Incorporações Urbanas LTDA, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1842/2014, de 28 de julho de 2014, ART nº 20134486295.

Art. 2º - Unifica os imóveis denominados, Lote nº 01 e o Lote nº 16, ambos pertencentes a Quadra nº 05, do Loteamento "Residencial Alphonse" e matrículas nº 24.199 e 24.114, respectivamente, os quais passarão a constituir o Lote nº 01 e 16, da Quadra nº 05, do Loteamento "Residencial Alphonse", com área de 1.148,00m² (um mil, cento e quarenta e oito metros quadrados), de propriedade da Verdi Imóveis e Incorporações Urbanas LTDA, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com os LOTES Nº 02 E 13.

LESTE: Confrontando com o LOTE Nº 15.

SUL: Confrontando com a RUA CORONEL NATHAN THIAGO DANTAS.

OESTE: Confrontando com a RUA BRASILIA.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 18 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 346/2014

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Parte das Chácaras nºs 147 e 148, Matrícula nº 22.830, perímetro urbano deste município.

atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de partes do imóvel denominado: Parte das Chácaras nºs 147 e 148, Matrícula nº 22.830, de propriedade de Maria de Cássia Bertelli, situada no quadro Urbano deste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.180 de 05 de junho de 2013 e ART 20132085820.

Art. 2º - Desmembra do imóvel: Parte da Chácara nº 147, Matrícula nº 22.830, uma área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: Chácara nº 147-A1, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

OESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148-A2.

SUDOESTE: Confrontando com Travessa Vereador Ângelo Verardo.

NOROESTE: Confrontando com a Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra do imóvel: Parte das Chácaras nºs 147, Matrícula nº 22.830, uma área de 220,36 m² (duzentos e vinte vírgula trinta e seis metros quadrados) e o imóvel: Parte da Chácara nº 148, uma área de 104,64 m² (cento e quatro vírgula sessenta e quatro metros quadrados), totalizando uma área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), a qual passa a constituir o imóvel: Parte da Chácara 147 e 148-A2, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

SUDOESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

SUDOESTE: Confrontando com Travessa Vereador Ângelo Verardo.

NOROESTE: Confrontando com a Chácara nº 147-A1.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra do imóvel: Parte da Chácara nº 148, Matrícula nº 22.830, uma área de 325,00 m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: Chácara nº 148-A4, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

SUDOESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A4.

SUDOESTE: Confrontando com Travessa Vereador Ângelo Verardo.

NOROESTE: Confrontando com a Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Desmembra do imóvel: Parte da Chácara nº 148, Matrícula nº 22.830, uma área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: Chácara nº 148-A4, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

SUDOESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A5.

SUDOESTE: Confrontando com Travessa Vereador Ângelo Verardo.

NOROESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A3.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 6º - Desmembra do imóvel: Parte da Chácara nº 148, Matrícula nº 22.830, uma área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: Chácara nº 148-A5, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

SUDOESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A6.

SUDOESTE: Confrontando com Travessa Vereador Ângelo Verardo.

NOROESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A4.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 7º - Desmembra do imóvel: Parte da Chácara nº 148, Matrícula nº 22.830, uma área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: Chácara nº 148-A6, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

SUDOESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A7.

SUDOESTE: Confrontando com Travessa Vereador Ângelo Verardo.

NOROESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A5.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 8º - Desmembra do imóvel: Parte da Chácara nº 148, Matrícula nº 22.830, uma área de 287,50 m² (duzentos e oitenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: Chácara nº 148-A7, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

SUDOESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A8.

SUDOESTE: Confrontando com Travessa Vereador Ângelo Verardo.

NOROESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A7.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 9º - Desmembra do imóvel: Parte da Chácara nº 148, Matrícula nº 22.830, uma área de 356,38 m² (trezentos e cinquenta e seis vírgula trinta e oito metros quadrados) a qual passa a constituir o imóvel: Chácara nº 148-A8, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

SUDOESTE: Confrontando com Parte das Chácaras nºs 147 e 148.

SUDOESTE: Confrontando com Travessa Vereador Ângelo Verardo.

NOROESTE: Confrontando com a Chácara nº 148-A7.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 10º - Fica Remanescente o imóvel denominado: Parte das Chácaras nºs 147 e 148, Matrícula nº 22.830, com área de 45.956,12 m² (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis vírgula dez metros quadrados), quadro Urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO DO VÉRTICE P01, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O RIO CHOPININHO, com azimute de 134°58'09" e distância de 77,30m, até o vértice P02, 157°15'15" e distância de 27,78m, até o vértice P03, 109°51'29" e distância de 6,23m, até o vértice P04, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº221 E Nº148, com azimute de 193°57'04" e distância de

26,37m, até o vértice P05, 201°56'46" e distância de 6,76m, até o vértice P06, 236°01'15" e distância de 14,37m, até o vértice P07, 185°45'55" e distância de 40,23m, até o vértice P08, 190°59'34" e distância de 57,36m, até o vértice P09, 155°34'53" e distância de 27,44m, até o vértice P10, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM O LOTE Nº149, com azimute de 229°54'16" e distância de 33,68m, até o vértice P11, 228°27'51" e distância de 59,00m, até o vértice P12, 348°41'16" e distância de 13,89m, até o vértice P13, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A8, com azimute de 48°27'51" e distância de 26,81m, até o vértice P14, 348°41'16" e distância de 13,33m, até o vértice P15, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A7, com azimute de 348°41'16" e distância de 12,41m, até o vértice P16, 348°41'16" e distância de 13,33m, até o vértice P17, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A5, com azimute de 348°41'16" e distância de 12,41m, até o vértice P18, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A6, com azimute de 348°41'16" e distância de 12,41m, até o vértice P19, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A5, com azimute de 348°41'16" e distância de 12,41m, até o vértice P20, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A4, com azimute de 348°41'16" e distância de 12,41m, até o vértice P21, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A3, com azimute de 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P22, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A3, com azimute de 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P23, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A3, com azimute de 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P24, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A3, com azimute de 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P25, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A3, com azimute de 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P26, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A3, com azimute de 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P27, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A3, com azimute de 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P28, 348°41'16" e distância de 14,03m, até o vértice P29, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A1, com azimute de 348°41'16" e distância de 12,41m, até o vértice P30, 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P31, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A1, com azimute de 348°41'16" e distância de 12,41m, até o vértice P32, 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P33, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A1, com azimute de 348°41'16" e distância de 12,41m, até o vértice P34, 236°37'13" e distância de 25,00m, até o vértice P35, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº148-A1, com azimute de 348°41'16" e distância de 12,41m, até o vértice P36, 58°41'12" e distância de 66,10m, até o vértice P37, DESTE SEGUE CONFRONTANDO COM A CHÁCARA Nº147, com azimute de 327°28'38" e distância de 119,76m, até o vértice P38, 58°41'12" e distância de 66,10m, até o vértice P39, 73°40'03" e distância de 50,58m, até o vértice P40, 105°08'03" e distância de 86,40m, até o vértice P41, 27°53'15" e distância de 61,79m, até o vértice P42, 26°59'15" e distância de 11,43m, até o vértice P01. PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 19 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

DECRETO Nº 332/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.318/2014, 14/08/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.925,99 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRET DE OBRAS E SERVIÇOS		
0801	PÚBLICOS		
1545100101.011	Div. De Obras e Serv. Públicos		
3.3.90.93	Recapetamento de Pavimento	871	1.925,99
	Indenizações e Restituições		
TOTAL			1.925,99

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0800	SECRET. OBRAS E SERVIÇOS		
0801	PÚBLICOS		
1545100101.011	Divisão de Obras e Serv. Públicos		
4.4.90.51	Recapetamento Asfáltico/M.Cidades II	871	1.925,99
	Obras e Instalações		
TOTAL			1.925,99

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 14 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani
PrefeitoRonnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Espécie: Extrato do Contrato 259/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 00.593.475/0001-83. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Presencial 56/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1330. Data da assinatura: 15/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Mariane Rambo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 260/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Extrato do Contrato 260/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: CMI Genética Brasil Ltda. CNPJ: 07.817.465/0001-83. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Presencial 56/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1330. Data da assinatura: 15/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Giani Marçal Zan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 263/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: CMI Genética Brasil Ltda. CNPJ: 07.817.465/0001-83. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Origem: Pregão Presencial 56/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1330. Data da assinatura: 15/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Paulo César Campos Machado, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 262/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Prencipal ABS Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 60.431.863/0001-45. Objeto: Aquisição de Sêmen Bovino. Valor total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Origem: Pregão Presencial 56/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1330. Data da assinatura: 15/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Laudo Natal Costa, pela Empresa.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 25 de Agosto de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0668



BOM JESUS DO SUL

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/14

HOMOLOGAÇÃO: 21/08/14
CONTRATADO: MARAVIMÁQUINAS COM. PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: O objeto do presente processo é a contratação de empresa para o fornecimento de produtos e realização de serviços de mecânica.
VALOR DA DESPESA: R\$ 109.763,19 (cento e nove mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos)
DATA: 21/08/14 - ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/14

HOMOLOGAÇÃO: 21/08/14
CONTRATADO: KRAETZIG & CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: O objeto do presente processo é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da frota municipal de Bom Jesus do Sul.
VALOR DA DESPESA: R\$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais)
DATA: 21/08/14 - ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/14

HOMOLOGAÇÃO: 21/08/14
CONTRATADO: CARLA FABIANA TIECHER 06443784928
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL
OBJETO: O objeto do presente processo é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da frota municipal de Bom Jesus do Sul.
VALOR DA DESPESA: R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 21/08/14 - ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 109/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: MARAVIMÁQUINAS COM. PEÇAS E SERVIÇOS.
OBJETO: O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de produtos e realização de serviços de mecânica.
Valor: R\$ 109.763,19 (cento e nove mil setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos).
Vigência: 21/08/2014 à 20/02/2015.
Fundamento: Pregão Presencial nº 41/2014-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: CARLA FABIANA TIECHER 06443784928.
OBJETO: O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da frota municipal de Bom Jesus do Sul.
Valor: R\$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais).
Vigência: 21/08/2014 à 20/02/2015.
Fundamento: Pregão Presencial nº 42/2014-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 111/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: KRAETZIG & CIA LTDA.
OBJETO: O presente processo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades da frota municipal de Bom Jesus do Sul.
Valor: R\$ 5.772,00 (cinco mil setecentos e setenta e dois reais).
Vigência: 21/08/2014 à 20/02/2015.
Fundamento: Pregão Presencial nº 42/2014-Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul - PR.
Contratado: INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS ME.
Do Objeto: Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade, os itens: 01, 02, 03, 04 e 05 do presente contrato, perfazendo R\$ 4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais) deste aditivo, totalizando R\$ 25.720,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte reais) deste contrato.
Bom Jesus do Sul - PR, 22 de agosto de 2014.
ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

BOM SUCESSO DO SUL

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2014 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr., comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 028/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de material de consumo odontológico. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bl.org.br. Início da Sessão de disputa eletrônica: dia 05/09/2014 às 09h31min. Informações pelo tel: (46) 3234-1135 ou e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br.
Bom Sucesso do Sul, 22 de agosto de 2014.
Helder Felipe Klassen - Pregoeiro

CHOPINZINHO

PREFEITURA

DECRETO Nº 349/2014

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2578200082.013	Manutenção da Divisão de Viação	504	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
			350.000,00
TOTAL			

Art. 2º- Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
0301	Coordenação Administrativa		
0412200032.005	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30	Material de Consumo	504	80.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	504	10.000,00
0800	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	504	150.000,00
0801	Divisão de Obras e Serviços Públicos	504	32.000,00
1545200102.014	Manutenção dos Serviços Públicos	504	78.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL			350.000,00

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE AGOSTO DE 2014.

Leomar Bolzani - Prefeito

Ronnie Emerson Bordin - Secretário de Fazenda

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 62/2014. Data da Licitação: 09 de setembro de 2014, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos Veicular - Exclusivo para ME/EPP. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.



Server Error in '/TCEPR/Municipal/AML' Application.

Column 'tpEsfera' does not belong to table Table.

Description: An unhandled exception occurred during the execution of the current web request. Please review the stack trace for more information about the error and where it originated in the code.

Exception Details: System.ArgumentException: Column 'tpEsfera' does not belong to table Table.

Source Error:

An unhandled exception was generated during the execution of the current web request. Information regarding the origin and location of the exception can be identified using the exception stack trace.

Stack Trace:

[ArgumentException: Column 'tpEsfera' does not belong to table Table.]
System.Data.DataRow.GetDataColumn(String columnName) +56
System.Data.DataRow.getItem(String columnName) +14
System.Data.DataRowExtensions.Field(DataRow row, String columnName) +79
TCEPR.Tribunal.Negocio.Cia.CONTROLESESSAO.<VerificaAcesso>b_1(DataRow j) in D:\Projetos MVC\Controle de Acesso\Base\Negocio\CONTROLESESSAO.cs:523
System.Linq.WhereSelectEnumerableIterator`2.MoveNext() +162
System.Linq.Enumerable.Single(IEnumerable`1 source) +191
TCEPR.Tribunal.Negocio.Cia.CONTROLESESSAO.VerificaAcesso(Page insPagina) in D:\Projetos MVC\Controle de Acesso\Base\Negocio\CONTROLESESSAO.cs:530
Views.ConsultarProcessoCompra.Page_Load(Object sender, EventArgs e) in D:\Projetos MVC\AML\Desenvolvimento\Views\ConsultarProcessoCompra.aspx.cs:35
System.Web.Util.CalliEventHandlerDelegateProxy.Callback(Object sender, EventArgs e) +85
System.Web.UI.Control.OnLoad(EventArgs e) +81
System.Web.UI.Control.LoadRecursive() +87
System.Web.UI.Page.ProcessRequestMain(Boolean includeStagesBeforeAsyncPoint, Boolean includeStagesAfterAsyncPoint) +1996

Version Information: Microsoft .NET Framework Version:4.0.30319; ASP.NET Version:4.0.30319.18446



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 62/2014. Data da Licitação: 09 de setembro de 2014, às 15:00 (quinze) horas, Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos Veicular. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 29 de agosto de 2014 08:28
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CELSO ROQUE COGO



Razão Social: CELSO COGO E CIA LTDA

CPNJ: 76.782.002/0001-41

CPF: 396.101.019-68

RG: 22337645

E-mail: eletrodinamo@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: CHOPINZINHO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULAR

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2014 16:10
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARCIELE PANEGAZ KURPEL



Razão Social: MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA ME

CPNJ: 09.426.029/0001-04

CPF: 064.307.649-23

RG: 101961826

E-mail: marciele@escritoriovargas.com

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULAR

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 2 de setembro de 2014 13:56
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: asaasas



Razão Social: SASASA
CPNJ: 07.542.068/0001-41
CPF: 086.540.816-51
RG: 15717336
E-mail: edital@brlicita.com.br
Endereço:
Cidade / UF: SASASA / MG

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULAR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 136/2014 Pregao No 62/2014

Razao Social: 41 - CELSO COGO & CIA LTDA

Credenciado: Sim

CNPJ: 76.782.002/0001-41

Endereco: Rua Presidente Dutra, no 765 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

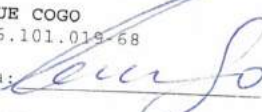
Representada por: CELSO ROQUE COGO

RG: 00.000.000-0

CPF: 396.101.019-68

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 2872 - MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA

Credenciado: Sim

CNPJ: 09.426.029/0001-04

Endereco: Rua 14 de Dezembro, no 4.637 - Terreo , Centro

Bairro: Centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

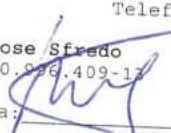
Representada por: Marcelo Jose Sfredo

RG: 06.894.488-0

CPF: 030.898.409-13

Telefone:

E-mail:

Assinatura: 

Razao Social: 4287 - L.G. DA SILVA MOTORES ELETRICOS E MOTOSERRAS

Credenciado: Sim

CNPJ: 11.562.496/0001-03

Endereco: Rua 14 de dezembro

Bairro: centro

CEP: 85560-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: LINDAMIR GONCALVES DA SILVA

RG: 06.444.716-0

CPF: 046.192.959-73

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0017 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CELSE COGO & CIA LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0046044-1	CNPJ 76.782.002/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/01/1983	Data de Início de Atividade 01/06/1983
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PRESIDENTE DUTRA, 765, CHOPINZINHO, PR			
Objeto Social COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS, OFICINA DE CONSERTOS ELETRICOS DE VEICULOS, REBOBINAGENS DE MOTORES ELETRICOS FABRICA DE BATERIAS E PLACAS PARA BATERIAS			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CELSE ROQUE COGO 396.101.019-68	7.500,00	SOCIO	Sócio Gerente
MARLEI BEATRIZ QUEDNAU COGO 685.542.659-04	7.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 22/12/2003 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de setembro de 2014

14/518950-3



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

Auto Eletro Dinamo

Celso Cogo & Cia Ltda
Cnpj: 76.782.002/0001-41
Fone: (46) 3242-1275



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Celso Cogo & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 76.782.002/0001-41, é Micro Empresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n.º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho – PR, 09 de Setembro de 2.014


CELRO ROQUE COGO
Sócio Administrador.

76782002 / 0001 - 41

CELRO COGO & CIA LTDA.
ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 765
85560-000 CHOPINZINHO PR

MILTON LUIS PIZZATTO
CRC PR 021181/0-1

MILTON LUIS PIZZATTO
CONTADOR CRC PR 021181/0-1 - CPF 411.430.608-73
FONE (46) 3232-1245 - AV. GENEROSO MARQUES, 105
85330-000 - CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Auto Eletro Dinamo

Celso Cogo & Cia Ltda
Cnpj: 76.782.002/0001-41
Fone: (46) 3242-1275



REGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Proponente: CELSO COGO & CIA LTDA – ME

Endereço: Rua Presidente Dutra, Nº 765 - Centro.

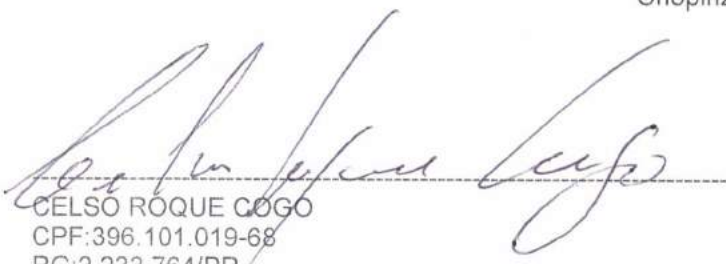
CNPJ: 76.782.002/0001-41

FONE/FAX: (046-3242.1275)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 62/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho - PR, 09 de Setembro de 2014.


CELSON ROQUE COGO
CPF: 396.101.019-68
RG: 2.233.764/PR
Cargo: Sócio Administrador.

Auto Eletro Dinamo

Celso Cogo & Cia Ltda
Cnpj: 76.782.002/0001-41
Fone: (46) 3242-1275



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Celso Roque Cogo, Carteira de Identidade n.º 2.233.764/PR, inscrito no CPF n.º 396.101.019-68, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho – PR, 09 de Setembro de 2014.


CELSON ROQUE COGO
Sócio Administrador.

76782002 / 0001 - 41

CELSON COGO & CIA. LTDA.
ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 765
85560-000 CHOPINZINHO PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LINDAMIR GONÇALVES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☐ M ☒ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA		(mãe) TEREZINHA FORTES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22-03-1975	IDENTIDADE número 9.444.716-0	Orgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 046.192.959-73	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA GETULIO VARGAS			NÚMERO 4812
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L. G. DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA 14 DE DEZEMBRO			NÚMERO 4067
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) auditec@chnet.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 3313-9/01 Atividades secundárias 3314-7/13 4789-0/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO REPARAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS GERADORES E TRANSFORMADORES MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOSSERRAS COMÉRCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS E PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTORES ELETRICOS OU NÃO ELETRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 11-02-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L.G. DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1- SIM ☒ 3- NÃO	
DATA DA ASSINATURA 11-02-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lindamir G. da Silva		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
RELATORA
12 FEV. 2010

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/02/2010
SOB NÚMERO: 41106768160
Protocolo: 10/099384-2, DE 12/02/2010

L. G. DA SILVA - MOTORES ELETRICOS
E MOTOSSERRAS

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

L.G DA SILVA – MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS

CNPJ: 11.562.496/0001-03

Telefax (46) 3242-3491 - Rua 14 de Dezembro 4067
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa L.G DA SILVA – MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.496/0001-03, é Microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . 136/2014 – Pregão nº 62/2014 realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho 09 de setembro de 2014


L.G. da Silva - Motores Elétricos e Motosserras
LINDAMIR GONÇALVES DA SILVA
Administradora
046.192.959-73


PAULO CEZAR BERTELLA
Contador
CRC/PR033.636/O-6

L.G DA SILVA – MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS
CNPJ: 11.562.496/0001-03
Telefax (46) 3242-3491 - Rua 14 de Dezembro 4067
85.560-000 CHOPINZINHO



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE L.G DA SILVA – MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS

ENDEREÇO.Rua 14 de Dezembro 4067

CNPJ:11.562.496/0001-03.FONE/FAX:(46)3242 3491

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 62/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 09 de setembro de 2014.

L. G. da Silva - Motores Elétricos e Motosserras
Lindamir Gonçalves da Silva
Administradora
CPF:046.192.959-73
RG:9.444.716-0



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

• Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial L. G. DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSERRAS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0676816-0	CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 12/02/2010	Data de Início de Atividade 12/02/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4067 - SALA, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto MANUTENÇÃO REPARAÇÃO DE MOTORES ELETRICOS GERADORES E TRANSFORMADORES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOSERRAS; COMERCIO VAREJISTA DE MOTOSERRAS E PEÇAS E ACESSORIOS PARA MOTORES ELETRICOS OU NÃO ELETRICOS.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 12/02/2010 Número: 20100993850 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário LINDAMIR GONÇALVES DA SILVA Identidade: 9.444.716-0, SSP/PR CPF: 046.192.959-73 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CHOPINZINHO - PR, 08 de setembro de 2014

14/530237-7



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA

Nome do Empresário

MARCELO JOSE SFREDO

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

68944880

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

030.996.409-13

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/03/2008

Números de Registro

CNPJ

14.426.029/0001-04

NIRE

41-1-0629046-4

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA DIOGO ANTONIO FEIJO

Número

4317

Bairro

SAO MIGUEL

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

07/03/2008

Código da Atividade Principal

45.30-7/03

Descrição da Atividade Principal

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Código da Atividade Secundária

45.20-0/03

Descrição da Atividade Secundária

Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME74801633

Número do Identificador:

09426029000104

Data de Emissão:

08/09/2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARCELO JOSE SFREDO

Nº de Inscrição
030996409-13

Data do Nascimento
30/09/81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUN DE CHOPINZINHO PR

ASSINATURA DO TITULAR

marcelo jose sfredo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MODELO FORMULÁRIO 1074

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

[Signature]

MARCELO JOSE SFREDO

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 02/08/98

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.894.488-0

DATA DE EMISSÃO 11/08/1993

MARCELO JOSE SFREDO

FIQUELINO

NILO JUSTINO SFREDO

LUIZA MARIA SFREDO

NATURALIDADE

SÃO JOÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO 30/09/1981

COMARCA=CHOPINZINHO/PR, SÃO FRANCISCO

C.NASC 1049, LIVRO=A2, FOLHA=41

ASSINATURA DO DIRETOR

Sol. Douglas Magalhães

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Signature]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.426.029/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/2008
NOME EMPRESARIAL MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DIOGO ANTONIO FEIJO	NÚMERO 4317	COMPLEMENTO	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **08/09/2014** às **09:27:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

AUTO ELÉTRICA AVENIDA

MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 09.426.029/0001-04

INSC. EST.: 90433995-40

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317, Bairro São Miguel, 85.560-000

9102-2596 ou (46) 9937-2303 CHOPINZINHO – PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA

ENDEREÇO: Rua Diogo Antonio Feijó, nº. 4317, Bairro São Miguel, 85.560-000, Chopinzinho - PR

CNPJ: 09.426.029/0001-04 FONE/FAX: (46) 9102-2596 ou (46) 9937-2303

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 62/2014, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2014.


MARCELO JOSE SFREDO
RG nº 6.894.488-0 SSP/PR
CPF nº 030.996.409-13
Empresário

09.426.029/0001-04
MARCELO JOSE SFREDO –
AUTO ELÉTRICA

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317 - São
Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO -
PR

AUTO ELÉTRICA AVENIDA

MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 09.426.029/0001-04 INSC. EST.: 90433995-40

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317, Bairro São Miguel, 85.560-000 Telefone: (46) 9102-2596 ou (46) 9937-2303 CHOPINZINHO – PARANA



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.426.029/0001-04, é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº. 136/2014 – Pregão nº. 62/2014, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2014.

09.426.029/0001-04
MARCELO JOSE SFREDO –
AUTO ELÉTRICA

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317 - São
Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO -
PR


MARCELO JOSE SFREDO
RG nº 6.894.488-0 SSP/PR
CPF nº 030.996.409-13
Empresário


Antonio Carlos Lopes De Vargas
CRC: 037234/O-8
CPF: 859.818.429-20

Antonio Carlos Lopes de Vargas
Rua 14 de Dezembro, 4675, Centro
Fone/Fax (46) 3242-1019
85560-000 - Chopinzinho - PR
CO.CRC-PR 037234/O-8
CPF 859.818.429-20



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELÉTRICA ME

Nome de Fantasia :

Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 1 0629046-4	09.426.029/0001-04	07/03/2008	07/03/2008
Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4.637-TÉRREO, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			

Ocupações:

Principal: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Secundárias: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)
Capital: R\$ 10000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:

Data: 28/05/2013 Número: M1341006998

Ato: ENQUADRAMENTO DE MEI

Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MEI

(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.

Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)

Forma de Atuação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 21 de maio de 2014

14/329317-6



Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

completo com arquivamento
07/03/2008

Auto Eletro Dinamo

Celso Cogo & Cia Ltda
Cnpj: 76.782.002/0001-41
Fone: (46) 3242-1275



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 62/2014

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
1.	250	Hs	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	29,50	7.375,00
2.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.	45,00	11.250,00
3.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microônibus.	45,00	11.250,00
4.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.	45,00	11.250,00
5.	250	Un	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.	45,00	11.250,00
6.	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.	45,00	11.250,00
TOTAL R\$					63.625,00

Total geral : Sessenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Auto Eletro Dinamo

Celso Cogo & Cia Ltda
Cnpj: 76.782.002/0001-41
Fone: (46) 3242-1275



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo para início dos serviços: 02 (duas) horas após a aprovação do orçamento.

Chopinzinho, PR, 09 de Setembro de 2014


Nome completo: Celso Roque Cogo
Cargo na Empresa: Sócio Administrador

CPF: 396.101.019-68
RG: 2.233.764/PR

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa Econômica Federal
Agência: 1932 – Chopinzinho
Conta: 003.00.000.230-0

Banco do Brasil S.A.
Agência: 0842-7 – Chopinzinho
Conta: 17.382-7

Rua Presidente Dutra, nº765 – Centro – Chopinzinho – PR. – CEP: 85.560-000.
E-mail: eletrodinamo@hotmail.com

AUTO ELÉTRICA AVENIDA

MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 09.426.029/0001-04

INSC. EST.: 90433995-40

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317, Bairro São Miguel, 85.560-000 Telefone: (46) 9102-2596 ou (46) 9937-2303 CHOPINZINHO – PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 62/2014

MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.426.029/0001-04, sediada na Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MARCELO JOSE SFREDO, portador do documento de identidade RG nº 6.894.488-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 030.996.409-13, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para Registro de Preços.

DADOS BANCÁRIOS: Banco HSBC, Agência: 0093, N° conta: 00022-96.

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01	250	Hrs.	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	-	-
02	250	Hrs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.	45,00	11.250,00
03	250	Hrs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microô-nibus.	45,00	11.250,00
04	250	Hrs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.	45,00	11.250,00
05	250	Hrs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.	45,00	11.250,00
06	250	Hrs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.	45,00	11.250,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 56.250,00

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

AUTO ELÉTRICA AVENIDA

MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 09.426.029/0001-04 INSC. EST.: 90433995-40

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317, Bairro São Miguel, 85.560-000 Telephone: (46)
9102-2596 ou (46) 9937-2303 CHOPINZINHO – PARANÁ



Prazo para início dos serviços: 02 (duas) horas após a aprovação do orçamento.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2014.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Marcelo Jose Sfredo.

MARCELO JOSE SFREDO
RG nº 6.894.488-0 SSP/PR
CPF nº 030.996.409-13
Empresário

09.426.029/0001-04
MARCELO JOSE SFREDO –
AUTO ELÉTRICA

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317 - São
Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO -
PR

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Marcelo Jose Sfredo.



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 62/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL – R\$
01	250	HS	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	28,00	7.000,00
VALOR TOTAL R\$→					7.000,00

Total geral R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

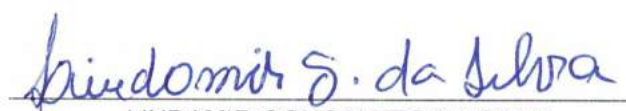
Prazo para início dos serviços: 02 (duas) horas após a aprovação do orçamento.

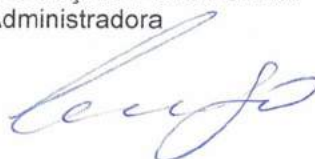
Chopinzinho 09 de setembro de 2014.

Lindamir Gonçalves da Silva
Administradora
CPF:046.192.959-73
RG:9.444.716-0

DADOS BANCÁRIOS:Sicredi
Agência: 0740
C/C 43128-1

L.G da Silva - Motores Elétricos e Motosserras
CNPJ 11.562.496/0001-03


LINDAMIR GONÇALVES DA SILVA
Administradora





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

85560-000

CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 3888



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 dias
Prazo de Execução.: 12 meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome
41	CELCO COGO & CIA LTDA
4287	L. G. DA SILVA MOTORES ELETRICOS E MOTOSERRAS
872	MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
76.782.002/0001-41
11.562.496/0001-03
09.426.029/0001-04

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 250,00 Hs Servico de manutencao geral. r	L. G. DA SILVA MOTORES ELETRICOS E MOTOSERRA Valor Unitario 28,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 7.000,00 12 meses		CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 29,5000 Quantidade 250,00 Valor Total 7.375,00 12 meses	
	MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Item nao cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 250,00 Hs Servico de Parte Eletrica (tro	CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses		MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	
0001/0003 Quantidade 250,00 Hs Servico de Parte Eletrica (tro	CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses		MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	
0001/0004 Quantidade 250,00 Hs Servico de Parte Eletrica (tro	CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses		MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	
0001/0005 Quantidade 250,00 Hs Servico de Parte Eletrica (tro	CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses		MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	
0001/0006 Quantidade 250,00 Hs Servico de Parte Eletrica (tro	CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses		MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	

Sugestão por Menor Preço Unitário

41 - CELCO COGO & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	250,00	45,0000	11.250,00	
0001/0003	250,00	45,0000	11.250,00	
0001/0004	250,00	45,0000	11.250,00	
0001/0005	250,00	45,0000	11.250,00	
0001/0006	250,00	45,0000	11.250,00	
Total do Fornecedor:	56.250,00			

4287 - L. G. DA SILVA MOTORES ELETRICOS E MOTOSERRAS				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	250,00	28,0000	7.000,00	
Total do Fornecedor:	7.000,00			

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

63.250,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

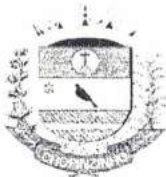
CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 92/2014	VALIDADE: 31/12/2014
NOME OU RAZÃO SOCIAL: L. G. DA SILVA – MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS	
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 4.067 – Sala - Centro	
CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 12/02/2010 Junta Comercial: 41106768160 12/02/2010	CNPJ.: 11.562.496/0001-03 INSC. ESTADUAL: 90510391-11
DADOS BANCÁRIOS: CEF 1932 C/C 1054-0	
FONE: (46) 3242 3759	FAX: (46) 3242 3759
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Lindamir Gonçalves da Silva RG 6.444.716-0 SSP/PR CPF 046.192.959-73	
RAMO DE ATIVIDADE: 33.13-9-01 – Manutenção e reparação de motores elétricos, geradores e transformadores. 33.14-7-13 – Manutenção e reparação de motosserras. 47.89-0-99 – Comércio varejista de motosserras, peças e acessórios para motores elétricos ou não elétricos.	

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 23 de maio de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L. G. DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS - ME
CNPJ: 11.562.496/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:48:00 do dia 04/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2014.

Código de controle da certidão: **8336.9B52.19BA.63C3**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12287317-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.562.496/0001-03

Nome: **L G DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/01/2015 - Fornecimento Gratuito





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01514/2014

Nº CADASTRO DA EMPRESA 24260

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: L. G. DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS

CPF/CNPJ.....: 11.562.496/0001-03

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4067

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 016/2010

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 08 de Setembro de 2014.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 122372014-88888496

Nome: L. G. DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS - ME

CNPJ: 11.562.496/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/04/2014.

Válida até 19/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11562496/0001-03
Razão Social: L G DA SILVA MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS
Nome Fantasia: DERMAQ MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4067 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/09/2014 a 30/09/2014

Certificação Número: 2014090106283559289122

Informação obtida em 05/09/2014, às 10:18:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L. G. DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.562.496/0001-03

Certidão nº: 60543450/2014

Expedição: 05/09/2014, às 10:02:16

Validade: 03/03/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L. G. DA SILVA - MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.562.496/0001-03, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

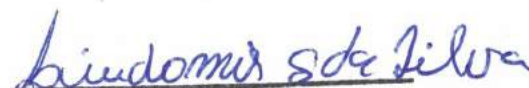
ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

L.G DA SILVA – MOTORES ELETRICOS E MOTOSERRAS CNPJ n.º 11.562.496/0001-03 sediada à Rua 14 de Dezembro 4067, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 62/2014**, DECLARA expressamente que:

- I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 09 de setembro de 2014.


L. G. da Silva - Motores Elétricos e Motosserras
CNPJ 11.562.496/0001-03

LINDAMIR GONÇALVES DA SILVA
Administradora

Two additional handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

L.G DA SILVA – MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS
CNPJ: 11.562.496/0001-03
Telefax (46) 3242-3491 - Rua 14 de Dezembro 4067
85.560-000 CHOPINZINHO



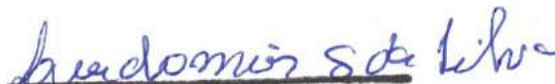
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa L.G DA SILVA – MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS , devidamente inscrita no CNPJ nº11.562.496/0001-03 com endereço na Rua 14 de Dezembro , nº 4067, Centro, CEP 85.560-000, na cidade de Chopinzinho-Estado do Paraná, telefone 046 3242 3491, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho 09 de setembro de 2014


L. G. da Silva - Motores Elétricos e Motosserras
CNPJ 11.562.496/0001-03

LINDAMIR GONÇALVES DA SILVA
Administradora
046.192.959-73





L.G DA SILVA – MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS
CNPJ: 11.562.496/0001-03
Telefax (46) 3242-3491 - Rua 14 de Dezembro 4067
85.560-000 CHOPINZINHO



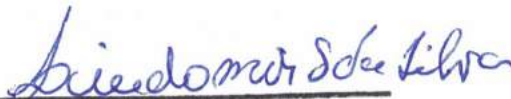
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

A Empresa L.G DA SILVA – MOTORES ELETRICOS E MOTOSSERRAS , devidamente inscrita no CNPJ nº11.562.496/0001-03 com endereço na Rua 14 de Dezembro , nº 4067, Centro, CEP 85.560-000 na cidade de Chopinzinho-Estado do Paraná, telefone 046 3242 3491, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Pregão Presencial nº 62/2014, que possui logística própria, suficiente e adequada para cumprimento do prazo de 02 (duas) horas para início dos serviços após a solicitação (Orçamento), de acordo com o item 13.1 do Edital.

Chopinzinho 09 de setembro de 2014


L. G. da Silva - Motores Elétricos e Motosserras
CNPJ 11.562.496/0001-03

LINDAMIR GONÇALVES DA SILVA
Administradora
046.192.959-73







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 84/2014

VALIDADE: 31/12/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MARCELO JOSÉ SFREDO – AUTO ELÉTRICA

ENDEREÇO:

Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4317, Bairro São Miguel

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

07/03/2008

Junta Comercial: 41106290464

07/03/2008

CNPJ.: 09.426.029/0001-04

INSC. ESTADUAL: 90433995-40

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46)9102-2596

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Marcelo José Sfredo CPF nº 030.996.409-13 – RG nº 6.894.488-0 SSP/PR.

RAMO DE ATIVIDADE:

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 21 de maio 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA
CNPJ: 09.426.029/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:33:19 do dia 21/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/11/2014.

Código de controle da certidão: **FE97.9071.A31B.3A71**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12273782-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.426.029/0001-04**

Nome: **MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/12/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 12273782-00 Emitida Eletronicamente via Internet 02/09/2014 - 16:16:49 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
--	---



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01511/2014

Nº CADASTRO DA EMPRESA 21890

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA

CPF/CNPJ.....: 09.426.029/0001-04

RG/Inscr.....:

Endereço.....: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO

Número.....: 4317

Bairro.....: SAO MIGUEL

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 039/2008

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 08 de Setembro de 2014.


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Matrícula: 1450-6
Secretaria de Finanças
Decreto nº 003/2013
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 171672014-88888029.

Nome: MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA

CNPJ: 09.426.029/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço<
<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/05/2014.

Válida até 22/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09426029/0001-04
Razão Social: MARCELO JOSE SFREDO AUTO ELETRICA
Endereço: RUA DIOGO ANTONIO FEIJO 4317 / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082508375896082269

Informação obtida em 09/09/2014, às 11:11:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.426.029/0001-04

Certidão nº: 60325344/2014

Expedição: 02/09/2014, às 16:26:35

Validade: 28/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.426.029/0001-04, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

AUTO ELÉTRICA AVENIDA

MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 09.426.029/0001-04 INSC. EST.: 90433995-40

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317, Bairro São Miguel, 85.560-000 Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º 62/2014, DECLARA expressamente que:

9102-2596 ou (46) 9937-2303 CHOPINZINHO – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA, CNPJ n.º 09.426.029/0001-04, sediada na Rua Diogo Antonio Feijó, n.º. 4317, Bairro São Miguel, 85.560-000, Chopinzinho - PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-do, e para fins do Pregão n.º 62/2014, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2014.


MARCELO JOSE SFREDO
RG nº 6.894.488-0 SSP/PR
CPF nº 030.996.409-13
Empresário

09.426.029/0001-04
MARCELO JOSE SFREDO –
AUTO ELÉTRICA

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317 - São
Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO -
PR





AUTO ELÉTRICA AVENIDA

MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 09.426.029/0001-04

INSC. EST.: 90433995-40

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317, Bairro São Miguel, 85.560-000 Telephone: (46) 9102-2596 ou (46) 9937-2303 CHOPINZINHO - PARANA

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELÉTRICA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.426.029/0001-04, com endereço na Rua Diogo Antonio Feijó, nº. 4317, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 9102-2596 ou (46) 9937-2303, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2014.


MARCELO JOSE SFREDO
RG nº 6.894.488-0 SSP/PR
CPF nº 030.996.409-13
Empresário

09.426.029/0001-04
MARCELO JOSE SFREDO -
AUTO ELÉTRICA

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317 - São
Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO -
PR





AUTO ELÉTRICA AVENIDA

MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 09.426.029/0001-04

INSC. EST.: 90433995-40

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317, Bairro São Miguel, 85.560-000 Telephone: (46)
9102-2596 ou (46) 9937-2303 CHOPINZINHO – PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

A Empresa MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.426.029/0001-04, com endereço na Rua Diogo Antonio Feijó, nº. 4317, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (46) 9102-2596 ou (46) 9937-2303, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Pregão Presencial nº 62/2014, que possui logística própria, suficiente e adequada para cumprimento do prazo de 02 (duas) horas para início dos serviços após a solicitação (Orçamento), de acordo com o item 13.1 do Edital.

Chopinzinho, 08 de setembro de 2014.


MARCELO JOSE SFREDO
RG nº 6.894.488-0 SSP/PR
CPF nº 030.996.409-13
Empresário

09.426.029/0001-04
MARCELO JOSE SFREDO –
AUTO ELÉTRICA

Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317 - São
Miguel, 85.560-000 CHOPINZINHO -
PR







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
01491/2014

No CADASTRO DA EMPRESA 1590

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: CELSO COGO & CIA LTDA

CPF/CNPJ.....: 76.782.002/0001-41

Endereco.....: RUA PRESIDENTE DUTRA

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....: 31200712-K

Numero.....: 3919

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No...: 038/83

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 03 de Setembro de 2014.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6

Divisão de Tributação

Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANÁ



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº 131/2014	VALIDADE: 31/12/2014
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CELSO COGO & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO:

Rua Presidente Dutra, 765, Centro

CEP: 85.560-000

CIDADE: *Chopinzinho - PR*

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

01/06/1983

Junta Comercial: 20033988935

22/12/2003

CNPJ.: 76.782.002/0001-41

INSC. ESTADUAL: 31200713-42

INSC. MUNICIPAL:

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1275

FAX: (46) 3242-1275

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Celso Roque Cogo

CPF 396.101.019-68 RG 2.233.764

Marlei Beatriz Quednau Cogo

CPF 685.542.659-04 RG 4.581.173-5

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio de peças e acessórios para veículos, oficinas de consertos elétricos de veículos, rebobinagens de motores elétricos, fábrica de baterias e placas para baterias.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 02 de setembro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CELSO COGO & CIA LTDA - ME**
CNPJ: **76.782.002/0001-41**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:03:45 do dia 01/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/02/2015.

Código de controle da certidão: **CE8B.4DFF.293F.F01B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12264729-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.782.002/0001-41

Nome: **CELCO COGO & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 30/12/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 231452014-88888002

Nome: CELSO COGO & CIA LTDA - ME

CNPJ: 76.782.002/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/09/2014.

Válida até 28/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76782002/0001-41
Razão Social: CELSO COGO & CIA LTDA
Nome Fantasia: AUTO ELETRO DINAMO
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 765 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/08/2014 a 23/09/2014

Certificação Número: 2014082504491241042830

Informação obtida em 01/09/2014, às 11:22:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO COGO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.782.002/0001-41

Certidão nº: 60155141/2014

Expedição: 01/09/2014, às 11:28:22

Validade: 27/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CELSO COGO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.782.002/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Auto Eletro Dinamo

Celso Cogo & Cia Ltda
Cnpj: 76.782.002/0001-41
Fone: (46) 3242-1275



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

CELSONO COGO & CIA LTDA – ME CNPJ n.º76.782.002/0001-41, sediada, Rua Presidente Dutra, nº765 – Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 62/2014**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho – PR, 09 de Setembro de 2014.


CELSONO ROQUE COGO
Sócio Administrador.

76782002 / 0001 - 41

CELSONO COGO & CIA LTDA,
ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 765
85560-000 CHOPINZINHO PR

Auto Eletro Dinamo

Celso Cogo & Cia Ltda
Cnpj: 76.782.002/0001-41
Fone: (46) 3242-1275



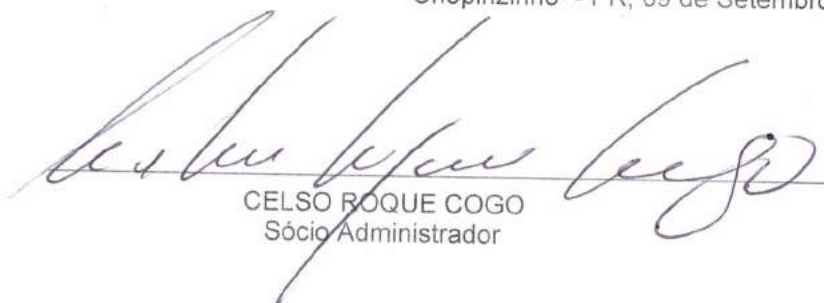
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Celso Cogo & Cia Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.782.002/0001-41, com endereço na Rua Presidente Dutra, nº 765, Bairro Centro, CEP: 85.550-000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (046 - 3242.1275), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho - PR, 09 de Setembro de 2014



CELSONO ROQUE COGO
Sócio Administrador

76782002 / 0001 - 41

CELSONO COGO & CIA LTDA.
ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 765
85560-000 CHOPINZINHO PR



Auto Eletro Dinamo

Celso Cogo & Cia Ltda
Cnpj: 76.782.002/0001-41
Fone: (46) 3242-1275



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS

A Empresa Celso Cogo & Cia Ltda - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.782.002/0001-41, com endereço na Rua Presidente Dutra, nº 765, Bairro Centro, CEP: 85.550-000 na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, telefone (046-3242.1275), **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no Pregão Presencial nº 62/2014, que possui logística própria, suficiente e adequada para cumprimento do prazo de 02 (duas) horas para início dos serviços após a solicitação (Orçamento), de acordo com o item 13.1 do Edital.

Chopinzinho - PR, 09 de Setembro de 2014.


CELSON ROQUE COGO
Sócio Administrador

「76782002 / 0001 - 41」

CELSON COGO & CIA. LTDA.
ME

RUA PRESIDENTE DUTRA, 765
「85560-000 CHOPINZINHO PR」



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 dias
Prazo de Execução.: 12 meses

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
41	CELCO COGO & CIA LTDA	76.782.002/0001-41
4287	L. G. DA SILVA MOTORES ELETRICOS E MOTOSERRAS	11.562.496/0001-03
2872	MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA	09.426.029/0001-04

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 250,00 Hs Serviço de manutenção geral. r	L. G. DA SILVA MOTORES ELETRICOS E MOTOSERRA Valor Unitario 28,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 7.000,00 Marca	12 meses	CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 29,5000 Quantidade 250,00 Valor Total 7.375,00 Marca	12 meses
	MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Item não cotado pelo Fornecedor			
0001/0002 Quantidade 250,00 Hs Serviço de Parte Elétrica (tro	CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 44,5000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.125,00 12 meses		MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	
0001/0003 Quantidade 250,00 Hs Serviço de Parte Elétrica (tro	MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 44,5000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.125,00 12 meses		CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	
001/0004 Quantidade 250,00 Hs Serviço de Parte Elétrica (tro	MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 44,6000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.150,00 12 meses		CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	
0001/0005 Quantidade 250,00 Hs Serviço de Parte Elétrica (tro	CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 44,7000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.175,00 12 meses		MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	
0001/0006 Quantidade 250,00 Hs Serviço de Parte Elétrica (tro	MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA Valor Unitario 44,6500 Quantidade 250,00 Valor Total 11.162,50 12 meses		CELCO COGO & CIA LTDA Valor Unitario 45,0000 Quantidade 250,00 Valor Total 11.250,00 12 meses	

Sugestão por Menor Preço Unitário

41 - CELCO COGO & CIA LTDA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0002	250,00	44,5000	11.125,00	
0001/0005	250,00	44,7000	11.175,00	
Total do Fornecedor:	22.300,00			
4287 - L. G. DA SILVA MOTORES ELETRICOS E MOTOSERRAS				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0001	250,00	28,0000	7.000,00	
Total do Fornecedor:	7.000,00			
2872 - MARCELO JOSE SFREDO - AUTO ELETRICA				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observações
0001/0003	250,00	44,5000	11.125,00	
0001/0004	250,00	44,6000	11.150,00	
0001/0006	250,00	44,6500	11.162,50	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Total do Fornecedor: 33.437,50

Valor da compra total com os menores preços unitários: 62.737,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.888

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

Às quinze horas, do dia nove de setembro de 2014, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe, designados pelo Decreto nº 437/2013, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 62/2014, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos Veicular. As 14:30 horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às 15:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA – MEI
L.G. DA SILVA – MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS – ME
CELSO COGO & CIA LTDA ME

Como previa o edital, às 15:00 horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que todas atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais e respectiva evolução dos lances verbais, conforme Mapa de Preços em Anexo. Encerrado os lances verbais e as negociações para cada ITEM, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços. Todas as empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações verificadas e achadas conformes, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras. Os representantes presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 62/2014, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresas vencedoras, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras nos respectivos ITENS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade de Silva - Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 62/2014

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 62/2014**, de 13 de agosto de 2014, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Empresa(s)
1	L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSERRAS
2	CELSO COGO & CIA LTDA
3	MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA
4	MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA
5	CELSO COGO & CIA LTDA
6	MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA

CHOPINZINHO, PR., 09/09/14


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 62/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 62/2014, de 13/08/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
CELSO COGO & CIA LTDA	22.300,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	33.437,50
L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSERRAS	7.000,00

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/09/14.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 62/2014

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente: MARCELO JOSE SFREDO – AUTO ELÉTRICA

ENDEREÇO: Rua Diogo Antonio Feijó, 4.317, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho -

FONE/FAX: (46) 9102-2596 ou (46) 9937-2303

CGC/CNPJ: 09.426.029/0001-04

DATA: 09/09/2014 até às 15:00 hrs





Handwritten signature in blue ink at the bottom center of the page.









Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 281/2014

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Marcelo José Sfredo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 030.996.409-13, portador do RG nº 6.894.488-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **MARCELO JOSÉ SFREDO – AUTO ELÉTRICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.426.029/0001-04, estabelecida na Rua Diogo Antônio Feijó, 4317, Bairro São Miguel, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA** classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 136/2014, Pregão Presencial 62/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULAR. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviços, e após a análise do orçamento, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1369-1370-940-1371-1078-1372-1080-1373-1079-1081-1082; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 62/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

MARCELO JOSÉ SFREDO – AUTO ELÉTRICA - Contratada
Marcelo José Sfredo - Representante Legal

ANEXO I – Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
3	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos de veículos pesados ônibus e microônibus.	44,50	11.125,00
4	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos pesados caminhões.	44,60	11.150,00
6	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de máquinas e equipamentos rodoviários.	44,65	11.162,50
TOTAL R\$					33.437,50



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 280/2014

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Celso Roque Cogo**, brasileiro, inscrito no CPF nº 396.101.019-68, portador do RG nº 2.233.764, residente e domiciliado nesta cidade, representante legal da empresa **Celso Cogo & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.782.002/0001-41, estabelecida na Rua Presidente Dutra, nº 765, Centro em Chopinzinho - PR, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 136/2014, Pregão Presencial 62/2014. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULAR**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos **SERVIÇOS** em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviços, e após a análise do orçamento, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos **SERVIÇOS**, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos **SERVIÇOS** fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução dos **SERVIÇOS** e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1369-1370-940-1371-1078-1372-1080-1373-1079-1081-1082; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos será condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os **SERVIÇOS** registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Ajustamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 62/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Celso Cogo & Cia Ltda - Contratada
Celso Roque Cogo - Representante Legal

ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
2	250	Hs	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos leves automóveis e camionetas.	44,50	11.125,00
5	250	Un	Serviço de Parte Elétrica (troca de lâmpadas, fusível, fio, lanternas, painel, revisão de instalação, pisca alerta, baterias, etc) de veículos ambulância.	44,70	11.175,00
TOTAL R\$					22.300,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2014

Aos dez dias do mês de setembro do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sr^a. Lindamir Gonçalves da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 046.192.959-73, portadora do RG nº 9.444.716-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERRAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.562.496/0001-03, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4067, Bairro Centro, em Chopinzinho-PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 136/2014, Pregão Presencial**.

2014. DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS ELÉTRICOS VEICULAR**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto/serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos **SERVIÇOS** em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter seu início no prazo máximo de 02 (duas) horas após a emissão da ordem de serviços, e após a análise do orçamento, conforme necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos **SERVIÇOS**, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos **SERVIÇOS** fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos **SERVIÇOS** e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1369-1370-940-1371-1078-1372-1080-1373-1079-1081-1082; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria Licitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os **SERVIÇOS** registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo

Lindamir



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 62/2014** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

L.G. da Silva Motores Elétricos e Motosserras - ME - Contratada
Lindamir Gonçalves da Silva - Representante Legal

ANEXO I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Unit. R\$	Total R\$
1.	250	Hs	Serviço de manutenção geral, remoção e recolocação (substituir peças) de roçadeiras, rebobinagem de motores elétricos, manutenção de bombas d'água de pistão de pequeno e médio porte, manutenção em máquinas de cortar grama (carrinho).	28,00	7.000,00

Nossa vida é fazer jornal para Você

Saudade do Iguaçu

Comércio lança dia 20 Campanha que dará automóvel 0 km

Pág. 10



Notas Políticas

Será verdade, a parceria entre o Prefeito Leomar e o ex-prefeito Enio?

Veja também: Com a proximidade do pleito pesquisas mostram a realidade, o nome disso é Manipulação de Massa

Pág. 05

Coronel Vivida

Prefeitura abre concurso para professores

Pág. 11



Educação

Chopinzinho ultrapassa meta do Ideb

Pág. 03



Saudade do Iguaçu
Administração
já está
preparando
programação
de Natal

Pág. 10

Cooperfarma
FARMÁCIA

(46) 3242-1496

Datafolha
Beto Richa
venceria no
1º turno diz
pesquisa

Pág. 11

São João
Agrinho foi
recebido pelo
prefeito Altair
Gasparetto no
7 de setembro

Pág. 11

Clube de Serviço

Rotary
Foundation
reconhece
Frigorífico
Chopinzinho
como Empresa
Cidadã



Pág. 03



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPININHO

DECRETO Nº 370/2014

DECRETO Nº 366/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.335/2014, 04/09/2014,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600 0602 1648200091.006 4.4.90.51	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Divisão de Habitação Construção/Reforma/Empréstimo de Habitacões Obras e Instalações	830	267.500,00
TOTAL			267.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por excesso de arrecadação de acordo com o Ministério da Integração Nacional - Habitação. Conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2471.99.99.50	CONV/CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES	830	267.500,00
TOTAL			267.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. Prefeito de Chopininho-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 367/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.334/2014, 04/09/2014,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$136.235,37 (cento e trinta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sete centavos) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600 0602 1648200091.006 4.4.90.51	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO Divisão de Planejamento Construção/Reforma/Empréstimo de Habitacões Obras e Instalações	000	136.235,37
TOTAL			136.235,37

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Chopininho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que fora lançado, de ofício, a débito nos respectivos cadastros econômicos dos contribuintes de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais, industriais e outros, localizados no Município de Chopininho, a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício 2014, de acordo com o Art. 252 e seguintes do CTM (Código Tributário Municipal), com vencimento em data única, na forma do Decreto Municipal nº 354 de 01/09/2014, conforme abaixo:

Cota única - até o dia 31 de outubro de 2014.

Após o vencimento, os débitos serão acrescidos de multas (0,33 % ao dia até o limite de 20%), juros (1% ao mês) e correção monetária conforme determina o CTM, bem como, a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Chopininho - PR, 08 de setembro de 2014.

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretário da Fazenda

Especie: Extrato do Contrato 277/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: PANCOTE & CIA. LTA. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Municipais (mídia impressa). Valor total: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1130. Data da assinatura: 03/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Alexsandro PANCOTE, pela Empresa.

DECRETO Nº 368/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.335/2014, 04/09/2014,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/13 de 20.11.13, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300 1302 1030100222.113 3.3.90.39	SECRETARIA DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Manut. do Centro de Atend. Psicossocial- CAPS Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	496	420.000,00
TOTAL			420.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão por anulação de dotação, conforme a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300 1302 1030100222.113 3.3.90.30	SECRETARIA DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Manut. do Centro de Atend. Psicossocial- CAPS Material de Consumo	496	420.000,00
TOTAL			420.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopininho-PR, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 369/2014

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400 0401 0412300062.009 3.3.90.93 0800 0801 1545200102.014 3.3.90.39 1200 1201 2060100192.026 3.3.90.30 4.4.90.52 1300 1302 1030100222.032 3.3.90.36	SECRETARIA DE FAZENDA Divisão de Fazenda Administração Fazendária Indenizações e Restituições SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Divisão de Obras e Serviços Públicos Manutenção dos Serviços Públicos Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE Divisão de Agricultura e Pecuária Manutenção da Agricultura e Pecuária Material de Consumo SECRETARIA DE SAÚDE Fundo Municipal de Saúde Manutenção do Fundo Municipal de Saúde Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	000 507 000 000 303	1.000,00 160.000,00 52.000,00 1.500,00 10.000,00
TOTAL			224.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos acima utilizados pela anulação parcial da dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300 0301 0412200032.005 3.3.90.39 0800 0801 1545100101.025 4.4.90.51 1545200102.014 3.3.90.30 1200 1201 2060100192.026 3.3.90.39	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação Administrativa Manutenção dos Serviços Administrativos Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Divisão de Obras e Serviços Públicos Ampliar a Rede de Iluminação Pública Obras e Instalações Manutenção dos Serviços Públicos Material de Consumo SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE Divisão de Agricultura e Pecuária Manutenção da Agricultura e Pecuária Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	000 507 507	83.000,00 60.000,00 100.000,00
TOTAL			224.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.193/2013, de 20/11/2013,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) no Orçamento Geral do Município Lei nº 3.193/2013 de 20/11/2013 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300 0301 0412200032.005 3.3.90.39 1400 1403 0824400242.106 3.3.90.39	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação Administrativa Manutenção dos Serviços Administrativos Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Divisão de Assistência Social Manutenção da Divisão de Assistência Social Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	504 504	100.000,00 185.000,00
TOTAL			285.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos acima utilizados por excesso de arrecadação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1721.22.11.00	Cota-Parte Compensação Financeira de Rec. Hídricos	504	285.000,00
TOTAL			285.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPININHO, PR, 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 61/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Peças Mecânicas - Linha Amarela. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: As peças mecânicas, objeto da licitação, serão contratadas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para efetuar a entrega dos objetos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria solicitante. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 498, 507, 683, 448, 762. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, AR nº 278/2014, Partes: Município de Chopininho e J. Martini e Cia Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 280.616,58. Chopininho, PR, 03 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Extrato da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 62/2014. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Serviços Veiculares. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopininho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 2 (duas) horas para o início dos serviços solicitados. Os produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 1359-1370-940-1371-1078-1372-1080-1373-1079-1081-1082. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, AR nº 280/2014, Partes: Município de Chopininho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 22.300,00, AR nº 281/2014, Partes: Município de Chopininho e Marcelo José Sfreddo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 33.437,50 AR nº 282/2014, Partes: Município de Chopininho e L.G. da Silva Motores Elétricos e Motosserras - ME, Valor Total estimado R\$ 7.000,00, Chopininho, PR, 10 de setembro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Especie: Extrato do Contrato 271/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: V. RICHARDI & CIA. LTA. CNPJ: 02.031.746/0001-98. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos com Recursos do Programa "Um Espaço para a Cidadania". Valor: R\$ 2.347,34 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e quatro centavos). Origem: Despesa de Licitação 47/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 976 e 1386. Data da assinatura: 01/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Valmir Richardi, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 272/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: FRANCISCON PRESENTES LTA - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos com Recursos do Programa "Um Espaço para a Cidadania". Valor: R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais). Origem: Despesa de Licitação 47/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 976 e 1386. Data da assinatura: 01/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 273/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Bandedul Indústria e Comércio LTDA. CNPJ: 08.664.980/0001-39. Objeto: Aquisição de Bandejas do Município, Estado e do País. Valor total: R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais). Origem: Despesa de Licitação 47/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1393. Data da assinatura: 27/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Sérgio Roberto Tomasetto, pela Empresa.

Especie: Extrato do Contrato 279/2014. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: GRÁFICA CHOPM LTDA - EPP. CNPJ: 77.027.243/0001-59. Objeto: Aquisição de Cartilhas e Protótipos para Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$ 3.948,00 (três mil novecentos e quarenta e oito reais). Origem: Despesa de Licitação 50/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1304. Data da assinatura: 08/09/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.



Espécie: Extrato do Contrato 274/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda - CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão. Valor total: R\$ 36.920,00 (trinta e seis mil, novecentos e vinte reais). Origem: Pregão Presencial 58/2014. Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 721-761. Data da assinatura: 28/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 59/2014. OBJETO: Contratação Futura de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Serviços, objeto da licitação, serão contratados de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o início dos serviços solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota de Empenho e da Nota de Registro de Preços (emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 468-507-613-1201. GESTOR: Secretário de Administração Senhor André A. Ghidin, ARP nº 275/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Pedreira Santiago Ltda, Valor Total estimado R\$ 662.500,00. Chopinzinho, PR, 28 de agosto de 2014. Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Calário Dolomítico para a Área Indígena. Valor total: R\$ 113.792,40 (cento e treze mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Origem: Pregão Presencial 60/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1342. Data da assinatura: 28/08/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Baretta, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 61/2014, de 11/08/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
J. MARTINELLI & CIA LTDA - EPP	780.616,58

que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 62/2014, de 13/08/14, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
CELSE COGO & CIA LTDA	22.300,00
MARCELO JOSE EFREDO - AUTO ELÉTRICA	33.437,50
L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSERRAS	7.000,00

que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/09/14. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 47/2014, de 19 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.347,34	V. RICHARDI & CIA LTDA
5.520,00	FRANCESCON PRESENTES LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE SETEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 48/2013, de 20 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.810,00	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE AGOSTO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 50/2014, de 29 de agosto de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.948,00	GRÁFICA CHOPIM LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE SETEMBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Global nº 58/2014, de 04/08/14, para Aquisição de Materiais e Serviços para Ampliação de Rede de Alta Tensão e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	36.920,00

que apresentaram o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 59/2014, de 04/08/14, para Registro de Preços de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Unit./Ton. R\$	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	132,50	862.500,00

que apresentaram os menores preços para registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 60/2014, de 04/08/14, para Aquisição de Calário para a Área Indígena e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	113.836,20

que apresentaram o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/08/2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Unitário, nº 11/2014, para Contratação de Diagramação e Publicação de Atos Municipais (Mídia Impressa), e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa	Valor Total - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	39.000,00

que apresentaram o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 03/09/2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

LEI Nº 3.336/2014

Altera o Anexo II, da Lei nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação conforme segue em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as Leis nº 3.275/2014, de 07 de maio de 2014 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, 11 DE SETEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Alcides Teixeira de Lima

Procurador Municipal

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

LEI Nº 3.336/2014

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

ANEXO II - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS

G.O. PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
01	40	2522-05	ADMINISTRADOR CONTÁBIL
04	40	2521-05	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
01	40	2412-25	ADMINISTRADOR DE REDE
03	40	3522-05	AGENTE FISCAL
01	20	2141-05	ARQUITETO
01	20	2410-30	ASSESSOR JURÍDICO PROCON
06	30	2516-05	ASSISTENTE SOCIAL
01	20	2612-05	BIBLIOTECÁRIO

02	20	2234-05	BIOQUÍMICO
01	30	2234-05	BIOQUÍMICO
10	20	2232-05	CIRURGIÃO DENTISTA
06	40	2232-05	CIRURGIÃO DENTISTA
09	40	2232-05	CIRURGIÃO DENTISTA ESB
02	40	2522-10	CONTADOR
02	40	1311-20	COORDENADOR DE PROJETOS
05	40	2235-05	ENFERMEIRO
02	20	2235-05	ENFERMEIRO
13	40	2235-05	ENFERMEIRO ESF
03	40	2221-10	ENGENHEIRO AGRÔNOMO
06	40	2142-05	ENGENHEIRO CIVIL
01	20	2222-05	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
01	40	2234-05	FARMACEUTICO
02	20	2234-05	FARMACÊUTICO
02	20	2236-05	FISIOTERAPEUTA
01	30	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	40	2236-05	FISIOTERAPEUTA
02	20	2236-10	FONOaudiólogo
01	15	2231-15	MÉDICO AUDITOR SUS
10	20	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
04	15	2231-15	MÉDICO CLÍNICO GERAL
02	20	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
02	15	2251-20	MÉDICO CARDIOLOGISTA
01	15	2251-40	MÉDICO DO TRABALHO
08	40	2251-42	MÉDICO ESF
04	20	2251-42	MÉDICO ESF
02	20	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	15	2251-40	MÉDICO GERIATRA
02	40	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
02	20	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
04	15	2231-32	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
01	15	2252-65	MÉDICO OFTALMOLOGISTA
03	20	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
03	15	2231-46	MÉDICO ORTOPEDISTA
02	20	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
02	15	2231-49	MÉDICO PEDIATRA
01	20	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
01	15	2251-33	MÉDICO PSIQUIATRA
08	40	2233-05	MÉDICO VETERINÁRIO
02	20	2237-10	NUTRICIONISTA
01	40	2412-25	PROCURADOR MUNICIPAL
08	20	2515-10	PSICÓLOGO
06	40	2515-10	PSICÓLOGO
01	30	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Leomar Bolzani
Prefeito

Alcides Teixeira de Lima
Procurador Municipal

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

LEI Nº 3.336/2014

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO
ANEXO II - RELAÇÃO DOS CARGOS PÚBLICOS
G.O. SEMI-PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CH	C.B.O.	DENOMINAÇÃO
12	40	4101-05	AGENTE ADMINISTRATIVO
02	40	2516-05	AGENTE SOCIAL
09	40	4110-10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
06	40	5162-15	CAIXADOR SOCIAL
02	40	3181-15	DESENHISTA
09	40	4110-05	ESCRITURÁRIO
10	40	2544-10	FISCAL DE TRIBUTOS
03	40	4110-10	OFICIAL ADMINISTRATIVO
02	20	3241-15	OPERADOR DE RAIO X
06	40	3211-05	TÉCNICO AGRÍCOLA
02	40	3513-05	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO
01	40	3511-05	TÉCNICO DE CONTABILIDADE
02	40	3222-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
03	40	1422-10	TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS
02	40	3121-05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
02	20	3156-05	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Leomar Bolzani
Prefeito